

Rio de Janeiro, 5 de março de 2020

RH/RSGE/RSIND 0026/2020

Sindicato dos Petroleiros do Estado da Bahia

Assunto: Tabelas de Turno

Referência: Ofício nº 089/2020

Prezados

Em atenção ao Ofício nº 089/2020, recebido do SINDIPETRO-BA em 03/03/2020, a PETROBRAS esclarece que, conforme registrado na Ata da Reunião de Mediação realizada no dia 27/02/2020, no âmbito do processo nº TST-DCG-1000087-16.2020.5.00.0000, os temas que as partes acordaram discutir em mesa de negociação, no prazo máximo de 30 dias, tratam do cumprimento de 8 horas de jornada de trabalho após o interstício de 11 horas de repouso e dos locais de instalação dos relógios de ponto para apuração do tempo efetivamente despendido para passagem de serviço.

Neste sentido, o pedido realizado por esta entidade sindical no referido ofício, não guarda relação com os assuntos tratados nas Reuniões de Mediação realizadas no TST, tendo o Ministro Ives Gandra Martins como mediador, nos dias 21 e 27/02/2020.

Reafirmamos a posição da PETROBRAS, conforme exposto nas reuniões de negociação sobre as tabelas de turno realizadas em nov/2019, que a Gerência Executiva Industrial não alterará o regime de trabalho praticado em suas unidades para os empregados engajados em turno, que é o de turno ininterrupto de revezamento de 8 horas.

Desse modo, conforme definido no item "1" da Ata da Reunião de Mediação realizada no dia 21/02/2020, no âmbito do processo nº TST-DCG-1000087-16.2020.5.00.0000, a PETROBRAS aguarda a apresentação de tabela de turno para o regime de 08 horas para avaliação e, alcançado o consenso entre as partes, serão adotadas as providências cabíveis para a assinatura de Acordo Coletivo de Trabalho específico para uma nova tabela de turno.

Atenciosamente,




Marta Regina Dal Cere Garcia
p/ Gerente Setorial de Relações Sindicais

Não há anexo(s)